

Rua Filipe Terzi N.º 82 R/C 4900-743 Vana do Castelo 965 848 622 | 964 383 879 jorgelopes@len.pt ricardolima@len.pt geral@len.pt www.len.pt

# SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Termo de Responsabilidade Memória Descritiva Peças Desenhadas

# ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE ANEXO, RESGUARDO AUTOMÓVEL E PISCINA

RUA FLÁVIO GONÇALVES, Nº 52 | 4935-146 DARQUE | VIANA DO CASTELO



# ÍNDICE

ÍNDICE	2
TERMO RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJECTO	
MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA	
OBJETIVO DA PRETENSÃO	
ENQUADRAMENTO	
GESTÃO RSU	
UTILIZAÇÃO E TRIAGEM DE RSU	
DEPOSIÇÃO E RECOLHA – FRAÇÕES DE HABITAÇÃO	
OMISSÕES	



## MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

#### OBJETIVO DA PRETENSÃO

Refere-se a presente Memória Descritiva à execução e gestão de resíduos sólidos urbanos do empreendimento em referência, que o requerente pretende levar a efeito.

Trata-se da alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar e construção de anexo, resguardo automóvel e piscina localizada na Rua Flávio Gonçalves nº 52, freguesia de Dargue, concelho de Viana do Castelo, distribuída por dois pisos.

#### **ENQUADRAMENTO**

O Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana, veio estabelecer o regime jurídico específico a que fica sujeita a gestão de resíduos sólidos de estabelecimentos comerciais, designados resíduos sólidos urbanos (RSU), bem como a sua prevenção. Compreendendo todas as operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação deste tipo de resíduos.

#### GESTÃO RSU

A gestão de RSU realiza-se pelas seguintes entidades:

- **Produtor**, qualquer pessoa singular ou coletiva agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiros cuja atividade produza resíduos ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição dos resíduos.
- Detentor, pessoa singular ou coletiva que tenha resíduos, pelo menos, na sua simples detenção nos termos da legislação civil.
- Entidade responsável pela gestão de resíduos urbanos.
- Operador de gestão de resíduos.

#### OPERAÇÕES DE RSU

A elaboração desta memória pretende privilegiar práticas que:

- a) Minimizem a produção e a perigosidade dos RSU;
- b) Maximizem a valorização de resíduos;
- c) Favoreçam os métodos utilizados orientados na prevenção e redução de resíduos.



## UTILIZAÇÃO E TRIAGEM DE RSU

De forma a sensibilizar os cidadãos para a cidadania e para a sustentabilidade, os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, estão a implementar o projeto "Viana Abraça" que tem como principal objetivo diminuir o fluxo de biorresíduos alimentares do aterro sanitário e promover a compostagem doméstica.

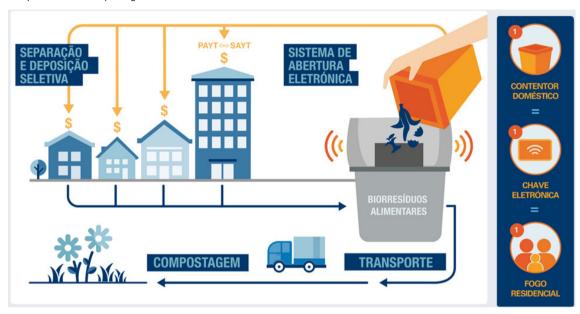


Fig. 1 — Esquema projeto urbano do projeto "Viana Abraça" dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo

A pretensão do requerente insere-se no projeto em área urbana propõe-se a implementação de equipamentos que permitam a compostagem doméstica, separação de resíduos valorizáveis e resíduos indiferenciados. A compostagem doméstica deverá cumprir o regulamentado pela entidade gestora.

Desta forma, os **biorresíduos alimentares** com origem na habitação deverão ser depositados nos equipamentos de sistema de recolha destinado a este tipo de resíduos. Assim, propõe-se a implementação de um **balde doméstico**, com 10L de capacidade, castanho, RAL 0905 oferecido pela entidade gestora SMVC, que permite o armazenamento dos resíduos e o transporte até ao equipamento de descarga mais próximo ou no local de passagem da viatura de recolha para os casos onde a recolha é efetuada porta-a-porta.

Em relação aos **resíduos suscetíveis de valorização (papel/cartão, plástico/metal, vidro)**, aquando do início da ocupação da habitação, o promotor da obra deverá declarar sob o compromisso de honra que serão reunidas condições para encaminhar os resíduos valorizáveis aos equipamentos mais próximos da habitação destinados a esta tipologia de resíduos. Propõe-se a aquisição de equipamentos apropriados, preferencialmente, equipamentos produzidos a partir de material reciclável e durabilidade satisfatória. No que diz respeito aos **resíduos indiferenciados**, com origem na habitação conforme alínea mm) do art.º 3.º do Decreto Lei 178/2006 de 5 de setembro na sua redação mais atualizada, não suscetíveis de compostagem doméstica, propõe-se a aquisição de equipamentos apropriados, preferencialmente, equipamentos produzidos a partir de material reciclável e durabilidade satisfatória de forma a encaminhar estes resíduos para os equipamentos mais próximos e destinados a cada tipologia de resíduos.

Todos os elementos estão identificados nas peças desenhadas.



No quadro abaixo indicamos em que contentor deve ser depositado cada tipo de resíduos.

Resíduos	Tipos	Recipientes de recolha seletiva
Embalagem	Papel/cartão	Ecoponto azul
Embalagem	Vidro	Ecoponto verde
Embalagem	Plástico/metal	Ecoponto amarelo
Perigosos	Pilhas	«Pilhómetro»
Perigosos	Medicamentos	Farmácias
Perigosos	Tintas e vernizes	Ecocentros ou outros sistemas
Perigosos	Lâmpadas	Ecocentros ou outros sistemas
Perigosos	Tinteiros/toners	Ecocentros ou outros sistemas
Perigosos	REEE	Ecocentros ou outros sistemas
Orgânicos	Sobras alimentares	Contentores de lixo doméstico ou compostagem
Refugo	Orgânicos que não podem ir para compostagem Papl	Contentor de resíduos indiferenciados
Refugo	Resíduos que não são recicláveis ou perigosos	Contentor de resíduos indiferenciados
Monstros	Objetos de grandes dimensões (móveis, eletrodomésticos)	Contactar Câmara Municipal ou Junta de Freguesia local

Cod. Especialidade: RSU Alteração e ampliação de habitação unifamiliar e construção de anexo, resguardo automóvel e piscina Rua Flávio Gonçalves, nº 52 | 4935- 146 Darque | Viana do Castelo



# DEPOSIÇÃO E RECOLHA - FRAÇÕES DE HABITAÇÃO

Os resíduos suscetíveis de valorização (papel/cartão, plástico/metal e vidro) deverão ser depositados no sistema público (ecopontos), destinado a resíduos provenientes das habitações, devendo ser encaminhados para a entidade gestora do Aterro Sanitário do Vale do Lima e Baixo Cávado, Resulima, S.A. ou entidade gestora acreditada.

Relativamente aos resíduos urbanos indiferenciados, aquando do início da ocupação das habitações, os utentes deverão encaminhar estes resíduos para os equipamentos mais próximos e destinados a esta tipologia de resíduos

Em relação aos Biorresíduos alimentares com origem na habitação cada habitação residencial deve prever um espaço para colocação de um balde doméstico (10 litros de capacidade RAL, castanho, 0905 oferecido pela entidade gestora SMSBVC), de modo a assegurar o seu transporte até ao equipamento de descarga por proximidade ou coletivo ou no local de passagem da viatura de recolha para os casos em que a recolha é efetuada porta-a-porta.

### **OMISSÕES**

Tudo que nesta memória tiver sido involuntariamente omisso deve, em obra, respeitar a legislação em vigor aplicável, nomeadamente o Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do Município de Viana do Castelo.

Viana do Castelo, março de 2024 O Técnico:
- Jorge Lopes; Eng.º -